



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2018

Por este instrumento de **CONTRATO** de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 22.234.975/0001-17, com endereço à Praça Afonso de Sá, 160 – Sala 01 Centro, Presidente Olegário/MG, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente **JANUÁRIO DIAS MOREIRA**, brasileiro, divorciado, CPF:292.548.926-53, CI: M-250.075 residente e domiciliado Rua Bicame, nº 410, Centro, nesta cidade, nesta cidade, de outro lado **CELSO TEODORO MACIEL 05346859608**, estabelecida à Rua Antônio Taquara, nº 1435, Fundos, Bairro Américo Caetano, Presidente Olegário/MG, inscrita no CNPJ sob o nº20.239.826/0001-15, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Celso Teodoro Maciel, inscrito no CPF nº 053.468.596-08, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.513.316, celebram o presente contrato como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 002/2018**, na modalidade **DISPENSA nº 002/2018**, tem justo e acordado o que conta às cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente a prestação de serviços de pedreiro para a troca do piso do Plenário Hercílio Trajano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DESTES CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A **Contratante** pagará pela prestação de serviços o valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)** a ser pago em uma parcela única após a efetivação da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato terá início em 09/01/2018 e término previsto 31/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para a execução dos serviços contratados;
- b) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso do **CONTRATANTE** à obra, afim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;
- c) cumprir o contrato, executando-o e apresentando qualidade nos serviços prestados.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Caberá ao CONTRATANTE:

- Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- Efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula segunda deste instrumento.
- Responsabilizar-se pela designação de servidores, para conferência da prestação de serviço executada pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E MULTA CONTRATUAL: O presente contrato não poderá ser rescindido a não ser que haja consentimento de ambas as partes ou por motivo de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº 33.90.39.14 – *Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Outros Serviços Pessoa Jurídica, Ficha 14.*

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A prestação de serviços objeto deste contrato é regida por estas cláusulas e subordina-se às disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

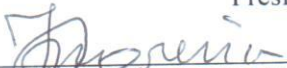
A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XII da Lei nº 8666/93).

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com art. 71 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Olegário-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Olegário, MG, 09 de janeiro de 2018.





JANUÁRIO DIAS MOREIRA
VEREADOR PRESIDENTE 2018
CONTRATANTE



CELSO TEODORO MACIEL
05346859608
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-  CPF 831.816.106-82
-  CPF 568.419.496-68